

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Auto de Infração nº 10223 de 08 de julho de 2021.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER – FEPAM, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto da Fundação, com o Código Estadual de Meio Ambiente, Lei Estadual 15.434, de 09/01/2020, e tendo em vista que o autuado não apresentou defesa ou impugnação nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, decide homologar o Auto de Infração nº 10223 em todos os seus termos.

AUTUADO: 226944 - TRIUNFO COMERCIO E MANUTENCAO DE BATERIAS EIRELI

CPF / CNPJ: 03.927.133/0001-04

ENDEREÇO: RUA ERNESTO MIRANDA, 53/63
JARDIM SAO PEDRO
91040-480 PORTO ALEGRE - RS

LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DR. ERNESTO MIRANDA, 53 JARDIM SÃO PEDRO - CEP 91040-480 PORTO ALEGRE
PORTO ALEGRE - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -30,00258198 Longitude: -51,16323084

Descrição da Infração: IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATIVIDADE INDUSTRIAL POTENCIALMENTE POLUIDORA SEM OS DEVIDOS LICENCIAMENTOS JUNTO À FEPAM, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL 55374 DE 22/07/2020, TENDO EM VISTA QUE A INDÚSTRIA OPERA NO LOCAL, SEM LICENÇA, DESDE 11/07/2000.

Dispositivo(s) legal(is):	Norma	Artigo	Inciso	Paragrafo
	15434/2020	90		
	237/1997	2		
	55374	81		
	55374/2020	3	II	
	55374/2020	81		
	99274/1990	17		
	99274/1990	33		

Penalidade(s) aplicada(s): Multa Simples

Multa em R\$: 7.645,90

Multa em UPF: 361,3700

Ciente a parte interessada, encaminhe-se o processo para cobrança da multa e demais providências quanto às penalidades aplicadas.
Porto Alegre, 05 de outubro de 2021.

MARJORIE KAUFFMANN
DIRETOR-PRESIDENTE

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.